



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

## DECRETO N.º 1.669, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

**ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTOS DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art.1º**- O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2.018, obedecerá ao seguinte calendário;

<b>12/03/2018</b>	<b>vencimento da cota única</b>
12/03/2018	vencimento da 1ª Parcela;
10/04/2018	vencimento da 2ª. Parcela;
10/05/2018	vencimento da 3ª. Parcela;
10/06/2018	vencimento da 4ª. Parcela;
10/07/2018	vencimento da 5ª. Parcela;
10/08/2018	vencimento da 6ª. Parcela;
10/09/2018	vencimento da 7ª. Parcela.
10/10/2018	vencimento da 8ª Parcela;
10/11/2018	vencimento da 9ª Parcela;
10/12/2018	vencimento da 10ª Parcela;

**Art. 2º** - O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única desfrutará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do total lançado.

§ 1º. - O não pagamento das parcelas nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na cobrança de acréscimos legais.

§ 2º. - Não haverá parcela com valor inferior a R\$57,58 (Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos);

**Art. 3º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

**VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**  
Diretora Interina do Departamento de Administração

**GIULIANO NORBERTO FOGAÇA**  
Procurador Jurídico